



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 180/2026**  
**EDITAL Nº 01/2026**

**PEDRO IVO DE SOUSA TAU**, Presidente **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA ESTADO DE SÃO PAULO – CARAGUAPREV**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 1.896, de 14/11/2023, nº 1.789 de 11/04/2023 e nº 2.273 de 17 de julho de 2025 torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações no portal [www.comprascaraguaprev.com.br](http://www.comprascaraguaprev.com.br).

**OBJETO:** Aquisição de veículo de pequeno porte para atender às demandas do CaraguaPrev conforme anexo I – termo de referência.

• **Cadastramento das propostas:**

Das 15h00min do dia 19/05/2026 até as 08h59min do dia 29/05/2026.

• **Início da Disputa de Preços:**

29/05/2026 às 09h00min.

• **Formalização de Consulta e entregas de Correspondência:**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA ESTADO DE SÃO PAULO –  
CARAGUAPREV

Avenida Prestes Maia, 302,

Centro – Caraguatatuba/SP, CEP 11.660-400.

e-mail: [compras@caraguaprev.sp.gov.br](mailto:compras@caraguaprev.sp.gov.br)

Telefones (12) 3883-3252, 3883-3480.

• **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 180/2026**  
**EDITAL Nº 01/2026**

**PEDRO IVO DE SOUSA TAU**, Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA ESTADO DE SÃO PAULO – CARAGUAPREV**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 1.896, de 14/11/2023, nº 1.789 de 11/04/2023 e nº 2.273 de 17 de julho de 2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que se acha aberto, nesta Autarquia, que tem por objeto a Aquisição de veículo de pequeno porte para atender às demandas do CaraguaPrev conforme anexo I – termo de referência, a qual será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e nos Decretos Municipais nº 167 de 21/08/02; nº 139 de 27/09/2005; nº 1.228 de 11/03/2020; nº 1.789 de 11/04/2023, nº 2.273 de 17/07/2025 e a Lei Complementar Federal nº 123/06, e pelas condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Diretoria Administrativa do CaraguaPrev. Comunicação pelos telefones (12) 3883-3252 e 3883-3480, Internet através do site Portal de Compras CaraguaPrev, através do endereço eletrônico [www.comprascaraguaprev.com.br](http://www.comprascaraguaprev.com.br). O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por intermédio de sistema eletrônico (*internet*), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da: [www.comprascaraguaprev.com.br](http://www.comprascaraguaprev.com.br).

Advertência: O CARAGUAPREV adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas



e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

## **1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo de pequeno porte para atender às demandas do CaraguaPrev conforme anexo I – termo de referência.

**1.2** A discriminação detalhada do objeto deste edital, consta no formulário do Termo de Referência Anexo I, que faz parte integrante e indissociável deste Edital, podendo sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

**2.2** Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**2.3** Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.4** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao sítio eletrônico: <https://www.comprascaraguaprev.com.br/pagina/portal>

**2.5** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à PLATAFORMA BRCONNECTADO, até no mínimo duas hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**2.6** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto ao CaraguaPrev, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pelo CaraguaPrev (**ANEXO II**);

**b)** Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital;

**c)** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante do certame, que pagará a PLATAFORMA BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da PLATAFORMA BRCONNECTADO , **conforme item 4 do presente edital.**



**2.7** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- b) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- c) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários do CaraguáPrev;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.8** A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, bem como seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do prazo final para recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço eletrônico: [compras@caraguaprev.sp.gov.br](mailto:compras@caraguaprev.sp.gov.br) cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

**3.2** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES “PLATAFORMA BR CONECTADO”**

**4.1** As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto nos itens 4.2 a 4.9 com firma reconhecida, operador devidamente credenciado junto ao Portal de Compras do CaraguáPrev - Plataforma BR CONECTADO, atribuindo poderes para formular lances e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.comprascaraguaprev.com.br](http://www.comprascaraguaprev.com.br).

**4.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta através Portal de Compras do CaraguáPrev - Plataforma BRCONECTADO, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



**4.4** Qualquer dúvida em relação ao primeiro acesso ao sistema, bem como quanto ao pagamento e liberação de acesso e suporte ao uso da Plataforma BRCONNECTADO o licitante deverá contatar através do e-mail: [boletos@brconectado.com.br](mailto:boletos@brconectado.com.br) e/ou pelo telefone (81) 3877-1397.

**4.5** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma BR CONECTADO.

**4.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras do CaraguaPrev - Plataforma BR CONECTADO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.8** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecido.

**4.9** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**4.10** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.11** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1** Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado.

**5.2** As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico [www.comprascaraguaprev.com.br](http://www.comprascaraguaprev.com.br), por meio de link



disponibilizado pelo próprio sistema, sendo facultado ao CARAGUAPREV solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias na ausência de data de validade.

**5.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

**5.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA – DOCUMENTAÇÃO**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual — Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração;
- c) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**5.5 REGULARIDADE FISCAL DOCUMENTAÇÃO**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

III. Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado que deve ser emitida através do link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

IV. Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;



VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

VII. Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para empresa ME ou EPP, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal, em qualquer caso, será assegurada ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, em sede de diligência com prazo de 05 (cinco) dias úteis a oportunidade para apresentação posterior. A regra destina-se a evitar que licitantes potencialmente em condições de executar o objeto deixem de ser contratados em virtude de problemas fiscais, com fulcro no artigo 63, inciso III, da Lei Federal 14.133/21, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **5.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, § 2º, do Decreto Lei 486/69);



c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal.

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido nas Leis Complementares n 123 de 14/12/2006 e n° 147 de 07/08/2014 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente certidão Positiva de recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital;

## **5.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Considerando que o objeto da presente licitação consiste na aquisição de veículo automotor novo, de pequeno porte, classificado como bem comum, de entrega imediata e sem complexidade técnica ou execução continuada, fica dispensada a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica, nos termos do art. 67 da Lei n° 14.133/2021. A medida observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e ampla competitividade, por se tratar de fornecimento padronizado, cuja aptidão do fornecedor é inerente à atividade comercial regularmente exercida.

## **5.8 APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS**

5.8.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar catálogo(s) do(s) item(s) em que se sagrar vencedora, para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta.

5.8.2 Os catálogos deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s) antes da fase de habilitação, em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro em sessão pública, devendo ser anexados na Plataforma Eletrônica no qual ocorre a Sessão e/ou encaminhados pelo e-mail: [compras@caraguaprev.sp.gov.br](mailto:compras@caraguaprev.sp.gov.br), onde serão encaminhados para avaliação do setor competente.



- a. Em casos de catálogos encaminhados por e-mail, deverão conter em seu rodapé o link para conferência dos mesmos junto ao website que foi gerado;
- b. Os catálogos deverão conter todas as informações descritas neste termo. O CaraguaPrev não buscará informações em outros meios que não sejam os catálogos encaminhados pela empresa vencedora.

5.8.3 Será de responsabilidade do CaraguaPrev, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, através dos seguintes critérios: análise das especificações do(s) catálogo(s) apresentado(s).

5.8.4 A reprovação do(s) catálogo(s) do item deverá ser justificada no relatório de análise do CaraguaPrev, atendendo os critérios objetivos previamente definidos pela mesma. Os critérios abrangerão unicamente a fidelidade das especificações técnicas contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.8.5 Em caso de reprovação, não haverá nova oportunidade de apresentação, ficando a empresa desclassificada.

5.8.6 Em caso de necessidade de entrega de um item/catálogo em substituição a um já homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não descrita, o mesmo equipamento deverá passar novamente por avaliação do CaraguaPrev, de forma a garantir que os novos produtos mantenham-se em atendimento ao Edital, mesmo que seja superior ao adquirido.

5.8.7 Tendo em vista a necessidade de celeridade no andamento do processo, não será possível o acompanhamento da avaliação dos catálogos por interessados, ainda que sejam licitantes, considerando que o pregão ocorrerá de forma eletrônica. A avaliação será realizada internamente pela Comissão responsável, que emitirá relatório técnico contendo, de maneira clara e objetiva, a indicação de aprovação ou reprovação dos catálogos, garantindo a transparência e a imparcialidade na metodologia adotada para a análise.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;
- b) Despesas inerentes ao objeto dos Itens licitados correrão totalmente por conta do fornecedor;

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

**6.4** Os lances de maior preço ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances,



serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6** Os licitantes devem respeitar os menores lances estabelecidos.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico [www.comprascaraguaprev.com.br](http://www.comprascaraguaprev.com.br), portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser "exclusivamente" através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

**7.2** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail [boletos@gmcontato.com.br](mailto:boletos@gmcontato.com.br);

**7.3** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

**7.4** O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

**7.5** A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à CARAGUAPREV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

**7.6** O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

**7.7** O proponente se responsabiliza por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**7.8** Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

**7.9** O proponente deverá anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação:

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como os anexos deste Edital, sistemicamente serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que



vencer a etapa de lances.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

**7.10** Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

**7.11** No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

**7.12** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**7.13** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

**7.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15** Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

**7.16** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

**7.17** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.18** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

**7.19** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os



lances em ordem crescente de vantajosidade;

**7.20** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.21** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**7.22** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

**7.23** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.24** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**7.25** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**7.26** Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1** Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

**8.2** Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

**8.3** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.4** Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances.

**8.5** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

**8.6** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

**8.7** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

**8.8** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

**8.9** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

**8.10** Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação



desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

**8.11** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

**8.12** O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

**8.13** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;.

**8.14** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba;

**8.15** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

**8.16** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo V deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

**8.17** O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

**8.18** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

## **9 DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, CATÁLOGOS e LAUDOS**

**9.1** Discriminado no item 5.8 deste edital.

## **10 DOS RECURSOS**

**10.1** Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias,



que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**10.3** O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet [compras@caraguaprev.sp.gov.br](mailto:compras@caraguaprev.sp.gov.br);

**10.4** O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.5** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

**10.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

**10.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS E CONTRATO**

**11.1** Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.2** É facultado ao CARAGUAPREV, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido instrumento contratual, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**11.3** Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado ao CARAGUAPREV quando a CONTRATADA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**11.4** O INSTRUMENTO CONTRATUAL pretendido deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **12 DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

**12.1** Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial desta



Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos nos art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o presente Termo Contratual.

**12.2** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

**12.3** O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções no edital e instrumento contratual, na forma do código 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.4** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

A) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar do contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o mesmo, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**12.5** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Contrato.

**12.6** Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

## **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Pedido de Compra;

**13.2** Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do pedido de compra;



**13.3** Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do pedido de compra;

**13.4** O atraso na entrega do objeto sujeitará a contratada multa de mora de 1% (1 por cento) do valor do pedido de compra por dia de atraso, até o 7º (sétimo) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

**13.5** O descumprimento do prazo definido de 10 (dez) dias para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do pedido de compra, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

**13.6** O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

**13.7** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**13.8** As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

## **14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias oriundas do CARAGUAPREV:

09.272.0164.2465 | 04 | 690.0000 | 4.4.90.52.52- Equipamentos e Material Permanente.

## **15 DA ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1** Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital.

**15.2** A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

**15.3** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do veículo solicitado e entregue, o CARAGUAPREV poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;



**15.4** O recebimento do veículo se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, contados após o fechamento do mês corrente.

## **16 DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da nota fiscal e devidamente atestada pelo setor requisitante;

**16.2** Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

**16.3** Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

**16.4** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA.

**16.5** Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

**16.6** A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Referência, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

## **17 DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** Os produtos somente serão entregues, após a assinatura do Instrumento Contratual e do Termo de Ciência de Notificação;

**17.2** O CARAGUAPREV fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) objeto(s), a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

**17.3** O CARAGUAPREV designará servidor(a), que deverá zelar para que o objeto licitado seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato; anotar em documento próprio as ocorrências; determinar a correção de faltas ou defeitos; aplicar a contratada as sanções administrativas de sua competência; encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência.



**17.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## **18 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**18.1** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, eximindo o CARAGUAPREV das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

**18.2** Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

**18.3** A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

**18.4** A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

**18.5** O CARAGUAPREV fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

## **19 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**19.1** O CaraguaPrev, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

**19.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **20 DOS CASOS OMISSOS**

**20.1** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas.



**21.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**21.3** Reserva-se ao pregoeiro o direito de em qualquer época ou oportunidade, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

**21.5** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II- CREDECIMENTO;

Anexo III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

Anexo IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP;


Anexo V- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;


Anexo VI - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO; Anexo VII -

Anexo VIII - TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO TCE-SP;

Anexo IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

Caraguatatuba, 19 de maio de 2026

**Pedro Ivo de Sousa Tau**  
Presidente do CaraguaPrev  
Certificado ANBIMA CPA-10 

**Paulo Henrique Passos do Nascimento**  
Diretor Administrativo 



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

Aquisição de veículo de pequeno porte para atender às demandas do CaraguaPrev conforme anexo I – termo de referência.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

### 2 ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADE

**2.1.** Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como “bens comuns”.

#### 2.2. TABELA DE QUANTITATIVOS PARA AQUISIÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.
1	<u>VEÍCULO: Veículo utilitário esportivo (SUV) de pequeno porte, equivalente ou superior ao padrão de mercado</u> MOTORIZAÇÃO: 1.0 Turbo POTÊNCIA: 115 cv COMBUSTÍVEL: Flex (Gasolina/Etanol) TRANSMISSÃO: Automática de 6 velocidades ANO/MODELO: 2026 ESTADO: 0 (ZERO) km COR: Preta ACABAMENTO INTERNO: Revestimento na cor Preta <ul style="list-style-type: none"><li>• Alarme antifurto</li><li>• Alerta de colisão frontal</li><li>• Alerta de frenagem de emergência</li><li>• Alerta de ponto cego</li><li>• Frenagem automática de emergência em baixa velocidade</li><li>• Controle eletrônico de estabilidade e tração (ESC)</li><li>• Sistema de freios ABS com EBD e assistência de frenagem de urgência (PBA)</li><li>• Assistente de partida em acive</li><li>• Monitoramento de pressão dos pneus</li><li>• Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e regulagem de altura</li><li>• Cintos de segurança traseiros de três pontos</li><li>• Indicador de distância do veículo à frente</li><li>• Imobilizador do motor</li><li>• Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade</li><li>• Câmera de ré digital de alta resolução</li></ul>		1



ITENS	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sensor de estacionamento traseiro</li><li>• Sensor crepuscular (acendimento automático dos faróis)</li><li>• Controle de velocidade de cruzeiro</li><li>• Controlador de limite de velocidade</li><li>• Easy Entry – acesso ao veículo por sensor de aproximação</li><li>• Easy Start – partida do motor sem chave</li><li>• Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função “um toque” e antiesmagamento</li><li>• Travamento elétrico das portas com comando na chave</li><li>• Desembaçador e limpador do vidro traseiro</li><li>• Console central com descansa-braço</li><li>• Porta-malas com sistema de ajuste de espaço variável (piso)</li><li>• Sistema multimídia veicular integrado, com <b>tela sensível ao toque de, no mínimo, 11 polegadas</b>, compatível com conexão a dispositivos móveis, permitindo funcionalidades como reprodução de áudio, navegação, espelhamento de smartphone e demais recursos de conectividade, devendo possuir interface intuitiva e integração com os sistemas do veículo.</li><li>• Integração com Android Auto e Apple CarPlay (sem fio)</li><li>• Projeção da tela do smartphone sem uso de cabo</li><li>• Sistema de conectividade e assistência veicular remota, com funcionalidades de <b>monitoramento do veículo, rastreamento, serviços de emergência, suporte ao usuário e acesso a informações operacionais</b>, permitindo interação por meio de aplicativo ou central de atendimento, devendo possibilitar recursos de segurança, diagnóstico básico e comunicação remota.</li><li>• Wi-Fi embarcado</li><li>• Painel de instrumentos digital de 8” com múltiplas configurações</li><li>• Conjunto de 6 alto-falantes (incluindo tweeters)</li><li>• Entradas USB (2 dianteiras e 2 traseiras)</li><li>• Faróis dianteiros em LED</li><li>• Luz de condução diurna em LED</li><li>• Lanternas traseiras em LED</li><li>• Grade frontal com detalhes cromados</li><li>• Rodas de liga leve aro 17”</li><li>• Maçanetas externas na cor do veículo</li><li>• Tipo: Dianteiro transversal, 3 cilindros em linha</li><li>• Cilindrada: 999 cm<sup>3</sup></li><li>• Válvulas: 12 (DOHC)</li><li>• Injeção direta de combustível</li><li>• Potência máxima: 115 cv @ 5.000 rpm</li><li>• Torque máximo:<ul style="list-style-type: none"><li>– Gasolina: 18,3 kgfm @ 1.800–3.500 rpm</li></ul></li></ul>		



ITENS	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.
	<ul style="list-style-type: none"><li>- Etanol: 18,9 kgfm @ 1.800–3.500 rpm</li><li>• Automática de 6 velocidades com opção de troca manual (ERS)</li><li>• Comprimento: 4.304 mm</li><li>• Largura (carroceria): 1.791 mm</li><li>• Altura (com rack): 1.624 mm</li><li>• Distância entre eixos: 2.570 mm</li><li>• Vão livre do solo: 161 mm</li><li>• Porta-malas: 393 litros</li><li>• Porta-malas com bancos rebatidos: 1.294 litros</li><li>• Tanque de combustível: 44 litros</li><li>• Peso em ordem de marcha: 1.240 kg</li></ul>		

**2.3.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

**2.4.** A CONTRATADA deverá entregar o veículo acompanhado de toda a documentação necessária ao emplacamento e registro perante o DETRAN.

### **3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO CONTRATO**

#### **3.1.** Justificativa da Contratação

Atualmente, o Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev não dispõe de veículo oficial próprio para atendimento de suas demandas administrativas e institucionais, o que tem gerado entraves operacionais relevantes e impactado diretamente a eficiência na execução de suas atividades finalísticas e de suporte. A inexistência de veículo à disposição do órgão compromete o deslocamento de servidores para participação em reuniões externas, diligências administrativas, capacitações, visitas técnicas, comparecimento a órgãos de controle, instituições financeiras, prestadores de serviços e demais compromissos institucionais que exigem representação presencial. Tal cenário acarreta dependência de meios alternativos, muitas vezes onerosos ou operacionalmente limitados, como utilização eventual de veículos próprios de servidores. Considerando que o CaraguaPrev exerce função essencial na gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município, administrando recursos de natureza previdenciária e atendendo servidores ativos, aposentados e pensionistas, torna-se imprescindível garantir condições adequadas para o pleno desempenho de suas atribuições legais, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

**I.** O veículo será destinado ao transporte de servidores do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, para participação em eventos, reuniões, capacitações e demais atividades relacionadas à previdência social, além do transporte de aposentados e pensionistas vinculados ao CaraguaPrev, possibilitando sua participação em eventos e atividades



institucionais, bem como para a realização de provas de vida de inativos com dificuldade de locomoção e para o cumprimento de diligências, garantindo conforto, segurança e eficiência no deslocamento.

**3.2.** A opção pela modalidade **Pregão Eletrônico** encontra respaldo no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece sua aplicação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns. O veículo objeto deste Termo de Referência enquadra-se nessa categoria, uma vez que suas características de desempenho e qualidade podem ser descritas de forma objetiva no edital, conforme práticas usuais de mercado, não havendo necessidade de avaliação técnica subjetiva.

**3.3.** A escolha pelo julgamento pelo critério de **menor preço por item** visa garantir economicidade e transparência, permitindo a ampla participação de fornecedores, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.** A contratação por meio de **Contrato Administrativo** justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve a aquisição de veículo de pequeno porte para atender às demandas do CaraguaPrev.

Considerando que:

**I.** A aquisição de bens duráveis, como veículos, demanda a formalização de instrumento contratual para assegurar direitos e obrigações entre as partes, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**II.** O Contrato garante maior segurança jurídica, disciplinando as condições de fornecimento, prazos, garantias e responsabilidades, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência;

**III.** A vigência definida no Termo de Referência possibilita à Administração acompanhar o cumprimento integral do objeto;

**IV.** A contratação por meio de Contrato assegura ainda a adequada fiscalização, atribuindo à Administração e ao fornecedor deveres e responsabilidades específicas, prevenindo riscos e eventuais litígios.

**3.5. A presente Contratação tem como objetivos:**

**I.** Proporcionar maior eficiência e agilidade na execução de serviços externos, tais como participação em reuniões, diligências administrativas, visitas técnicas, deslocamentos a órgãos públicos, instituições financeiras, fornecedores e demais compromissos institucionais, reduzindo a



dependência de terceiros e aumentando a autonomia administrativa. Viabilizar a participação em eventos, reuniões, capacitações e demais atividades relacionadas à previdência social, bem como possibilitar o transporte de aposentados e pensionistas, garantindo segurança, conforto e eficiência no deslocamento.

**II.** A contratação também visa promover economicidade a médio e longo prazo, racionalizando despesas com locações eventuais, transporte por aplicativos ou utilização de veículos de terceiros, além de conferir maior controle sobre a logística de deslocamentos oficiais.

**III.** Pretende-se, ainda, garantir segurança, confiabilidade e adequação às normas vigentes para transporte institucional, assegurando que os deslocamentos ocorram em veículo regular, com manutenção programada e condições apropriadas de uso.

#### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A solução como um todo contempla a aquisição de **veículo de pequeno porte**, destinados ao transporte de servidores do CaraguaPrev.

**4.2.** O processo será realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item e contratação por meio de Contrato Administrativo**, considerando tratar-se de objeto classificado como **bem comum**, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Essa classificação decorre da possibilidade de definição objetiva das especificações de desempenho e qualidade do veículo no edital, conforme padrões usuais de mercado.

**4.3.** A contratação prevê a entrega de veículos dotados de **tecnologias modernas de segurança e assistência à condução**, sistemas de freios avançados, climatização adequada e conforto para passageiros, atendendo aos requisitos de **eficiência, economicidade e sustentabilidade**.

**4.4.** A CONTRATADA deverá entregar o veículo acompanhado de toda a documentação necessária ao emplacamento e registro perante o DETRAN. O bem deverá possuir garantia de fábrica, manual do proprietário, rede de assistência técnica autorizada e todos os equipamentos obrigatórios de segurança.

**4.5.** A exigência de apresentação de catálogo técnico oficial do fabricante possibilitará a análise objetiva da conformidade com as especificações, garantindo transparência e confiabilidade no processo licitatório.

#### **5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**5.1.** Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio,



devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

**5.2.** A empresa CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovadas no fornecimento dos itens que compõe o objeto do Pregão Eletrônico.

**5.3.** A contratação para a execução objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CaraguaPrev, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

**5.4. Habilitação Jurídica:**

**I.** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

**II.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

**III.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

**IV.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

**5.5. Regularidade Fiscal:**

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**II.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**III.** Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado que deve ser emitida através do link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) e Municipal do domicílio ou



sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

**IV.** Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

**V.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

**VI.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

**VII.** Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

#### **5.6. Qualificação Econômico-Financeira:**

**I.** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**II.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

**III.** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

**IV.** As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão



apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

**V.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

**VI.** Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

**VII.** Considerando tratar-se de aquisição de bem comum, com entrega imediata e pagamento posterior ao recebimento definitivo, entende-se que a exigência de índices contábeis mínimos mostra-se medida excessiva e potencialmente restritiva à competitividade, sendo suficiente a apresentação de certidão negativa de falência, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

### **5.7. Apresentação de catálogos**

**5.7.1** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar catálogo(s) do(s) item(s) em que se sagrar vencedora, para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta.

**5.7.2** Os catálogos deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s) antes da fase de habilitação, em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro em sessão pública, devendo ser anexados na Plataforma Eletrônica no qual ocorre a Sessão e/ou encaminhados pelo e-mail: [compras@caraguaprev.sp.gov.br](mailto:compras@caraguaprev.sp.gov.br), onde serão encaminhados para avaliação do setor competente.

a) Em casos de catálogos encaminhados por e-mail, deverão conter em seu rodapé o link para conferência dos mesmos junto ao website que foi gerado;

b) Os catálogos deverão conter todas as informações descritas neste termo. O CaraguaPrev não buscará informações em outros meios que não sejam os catálogos encaminhados pela empresa vencedora.

**5.7.3** Será de responsabilidade do CaraguaPrev, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, através dos seguintes critérios: análise das especificações do(s) catálogo(s) apresentado(s).

**5.7.4** A reprovação do(s) catálogo(s) do item deverá ser justificada no relatório de análise do CaraguaPrev, atendendo os critérios objetivos previamente definidos pela mesma. Os critérios abrangerão unicamente a fidelidade das especificações técnicas contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**5.7.5** Em caso de reprovação, não haverá nova oportunidade de apresentação, ficando a empresa desclassificada.

**5.7.6** Em caso de necessidade de entrega de um item/catálogo em substituição a um já



homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não descrita, o mesmo equipamento deverá passar novamente por avaliação do CaraguaPrev, de forma a garantir que os novos produtos mantenham-se em atendimento ao Edital, mesmo que seja superior ao adquirido.

**5.7.7** Tendo em vista a necessidade de celeridade no andamento do processo, não será possível o acompanhamento da avaliação dos catálogos por interessados, ainda que sejam licitantes, considerando que o pregão ocorrerá de forma eletrônica. A avaliação será realizada internamente pela Comissão responsável, que emitirá relatório técnico contendo, de maneira clara e objetiva, a indicação de aprovação ou reprovação dos catálogos, garantindo a transparência e a imparcialidade na metodologia adotada para a análise.

## **6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto consistirá no fornecimento, pela CONTRATADA, de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, de pequeno porte, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

A CONTRATADA deverá entregar o veículo acompanhado de toda a documentação necessária ao emplacamento e registro perante o DETRAN.

A entrega deverá ocorrer no prazo estipulado no Termo de Referência, contados da emissão da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, na sede do CaraguaPrev, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de:

- Nota fiscal correspondente;
- Documentação necessária ao registro e licenciamento do veículo perante o DETRAN;
- Manual do proprietário e manual de garantia;
- Comprovante de garantia de fábrica;
- Chaves reserva;
- Relação da rede de assistência técnica autorizada.

O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, sendo veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior, observadas as normas aplicáveis do CONTRAN.

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega para verificação do atendimento às especificações contratuais, podendo o objeto ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as exigências estabelecidas. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência técnica e documental, no prazo definido no Termo de Referência.



A CONTRATADA será responsável por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatadas durante o prazo de garantia, devendo proceder às correções necessárias sem ônus para a Administração, nos termos da legislação vigente e das condições contratuais.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observadas as condições previstas no instrumento convocatório.

## **7 CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**7.1** A entrega do item será de forma única, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, devendo ser entregues diretamente na Av. Prestes Maia, 302 - Centro, Caraguatatuba - SP, 11660-400.

**7.2** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**7.3** A CONTRATADA fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessárias, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

**7.4** A CONTRATADA fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade

**7.5** Os bens serão recebidos:

I. Provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

II. Definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.6** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.8** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## **8 GARANTIA**

**8.1.** O veículo deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da entrega definitiva, sem limite de quilometragem, prestada pelo fabricante ou pela rede autorizada.

**8.2.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**8.3.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**8.4.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**8.5.** Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

**8.6.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo Contratante.

**8.7.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**8.8.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.9.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Contrato.

**8.10.** A CONTRATADA deverá possuir assistência técnica com rede autorizada na região ( Vale



do Paraíba ou Litoral Norte de São Paulo).

## **9 GESTÃO DO CONTRATO**

### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- III** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI** Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- VII** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- VIII** A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- IX** O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- X** No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;



**XI** Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

**XII** A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

## **9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a.** Disponibilizar profissional específico, indicado pelo CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b.** Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- c.** Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- h.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- i.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**9.3.** O CaraguaPrev não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.4.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do CaraguaPrev especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

- a.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CaraguaPrev ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**9.5.** O representante do CaraguaPrev anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.6.** Fica designada como Gestor do Contrato, o Sr xxxxxxxx, xxxxxxxxx do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba, matrícula xxxxxx, CPF: xxxxxxxx e como Fiscal do Contrato o servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, cargo: xxxxxxxx, matrícula xxxx, CPF xxxxxxxxxxxx.

## **10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) uteis, após o adimplemento da obrigação Contratada, desde que regular e devidamente atestado por este Instituto, nos termos do item 7.5 deste Termo de Referência.

**a.** O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**10.2.** Os materiais deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

**10.3.** Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

## **11 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## **12 ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**12.1.** O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o



encerramento do envio de lances em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

**12.2.** A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da administração pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

### **13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

**13.2.** ÓRGÃO REQUISITANTE: Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba

**13.3.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 09.272.0164.2465 | 04 | 690.0000 | 4.4.90.52.52 – Equipamentos e Material Permanente.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato.

**Paulo Henrique Passos do Nascimento**  
Diretor Administrativo





## **ANEXO II - CREDENCIAMENTO**

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA -CARAGUAPREV  
Avenida Prestes Maia, 302 – Centro.

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Processo Administrativo Digital: Nº 180/2026

Objeto: Aquisição de veículo de pequeno porte para atender às demandas do CaraguaPrev conforme anexo I – termo de referência.

Prezados senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF: nº \_\_\_\_\_ para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes relacionados com a licitação.

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**



**ANEXO III -**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS**

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV  
Avenida Prestes Maia, 302 – Centro.

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026

Processo: N° 180/2026

Objeto: Aquisição de veículo de pequeno porte para atender às demandas do CaraguaPrev conforme anexo I – termo de referência.

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, nos termos do art. 14º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para fornecimento dos produtos e serviços;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
- 9) Atende plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data. Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



**ANEXO IV -**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**, realizado pelo Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev.

Data \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal/carimbo)





## ANEXO VI

### MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CONTRATO N.º \_\_\_/\_\_\_**

**PROCESSO N.º 180/2026**

#### **I PARTES CONTRATANTES**

a) De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - CARAGUAPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Prestes Maia, n.º. 302 - Centro, inscrito no CNPJ Sob o N.º. 04.332.948/0001-03, ora representado por seu Presidente **PEDRO IVO DE SOUSA TAU**, portador da cédula de identidade RG N.º. XX.XXX.XXX/SSP-SP. e CPF N.º. XXX.XXX.XXX-XX e pelo Diretor Administrativo **PAULO HENRIQUE PASSOS DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG N.º XX.XXX.XXX e CPF N.º. XXX.XXX.XXX-XX.

b) De outro lado, como **CONTRATADO(A)**, e assim denominada no presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ, sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXX – XX – XXXXXXXXXXXXX/SP.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento de aditamento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente instrumento contratual, subordinado as normas da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam, como consta do presente instrumento.

#### **II NATUREZA E OBJETO DO CONTRATO**

**CLAUSULA 1ª** – Aquisição de veículo de pequeno porte para atender às demandas do CaraguaPrev conforme anexo I – termo de referência.

**CLAUSULA 2ª** – A CONTRATADA deverá entregar o veículo acompanhado de toda a documentação necessária ao emplacamento e registro perante o DETRAN.

**CLÁUSULA 3ª** - O presente contrato será gerenciado pelo servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (cargo) do CaraguaPrev, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. A fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a)



~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, (cargo) do CaraguaPrev, responsável de supervisionar a prestação dos serviços.

### **III REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLAUSULA 4ª** – O presente Contrato será executado sob o regime de **empregada por preço unitário**, com fornecimento integral do objeto em entrega única, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, e art. 46 da Lei nº 14.133/2021, aplicável à aquisição de bens comuns.

**CLAUSULA 5ª** – A contratação decorre de Pregão Eletrônico, realizado com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme definido no instrumento convocatório.

**CLAUSULA 6ª** – O objeto será executado mediante fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e proposta vencedora, que passam a integrar este Contrato independentemente de transcrição.

**CLAUSULA 7ª** – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, improrrogável, considerando tratar-se de aquisição com entrega integral do objeto, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA 8ª** - A execução contratual observará, além das disposições expressas neste instrumento, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e segregação de funções, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA 9ª** – A entrega será considerada cumprida somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE, mediante verificação da conformidade técnica, documental e administrativa, não se eximindo a CONTRATADA das responsabilidades legais e contratuais relativas à garantia do bem.

**CLAUSULA 10ª** – O regime de execução não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, sendo vedada a pessoalidade e subordinação direta, nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA 11ª** - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA atender prontamente às determinações formais expedidas para o fiel cumprimento do ajuste.



#### **IV DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**CLAUSULA 12<sup>a</sup>** - A entrega será única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**CLAUSULA 13<sup>a</sup>** - O veículo deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, situada na Avenida Prestes Maia, nº 302, Centro, Caraguatatuba/SP.

**CLAUSULA 14<sup>a</sup>** - O objeto será recebido:

I – Provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

II – Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLAUSULA 15<sup>a</sup>** – O veículo deverá ser acompanhado de:

- Nota fiscal;
- Documentação necessária ao registro e licenciamento do veículo perante o DETRAN;
- Manual do proprietário;
- Manual e termo de garantia;
- Chaves reserva;
- Relação de assistência técnica autorizada.

#### **V PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLAUSULA 16<sup>a</sup>** – O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta vencedora.

**CLAUSULA 17<sup>a</sup>** - No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, e licenciamento.

**CLAUSULA 18<sup>a</sup>** - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal.

**CLAUSULA 19<sup>a</sup>** - Após transcorrido o prazo de 12(doze) meses, em caso de aditamento, será aplicado reajuste pelo índice setorial INPC(Índice Nacional de Preços ao Consumidor) a ser disponibilizado pelo IBGE.

**CLAUSULA 20<sup>a</sup>** - Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação, inclusive conforme o Decreto Municipal nº 1.862/2023 e Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com alterações posteriores.

#### **V SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**



**CLAUSULA 21<sup>a</sup>** - Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, o valor do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 09.272.0164.2465 | 04 | 690.0000 | 4.4.90.52.52- Equipamentos e Material Permanente.

## **VI DA GARANTIA**

**CLAUSULA 22<sup>a</sup>** - O veículo deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da entrega definitiva, sem limite de quilometragem, prestada pelo fabricante ou pela rede autorizada.

**CLAUSULA 23<sup>a</sup>** - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**CLAUSULA 24<sup>a</sup>** - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**CLAUSULA 25<sup>a</sup>** -As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**CLAUSULA 26<sup>a</sup>** - Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

**CLAUSULA 27<sup>a</sup>** -O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo Contratante.

**CLAUSULA 28<sup>a</sup>** -Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**CLAUSULA 29<sup>a</sup>** - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de



responsabilidade da CONTRATADA.

**CLAUSULA 30<sup>a</sup>** - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Contrato.

## **VII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLAUSULA 31<sup>a</sup>** - Disponibilizar profissional específico, indicado pelo CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado.

**CLAUSULA 32<sup>a</sup>** - Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

**CLAUSULA 33<sup>a</sup>** - Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**CLAUSULA 34<sup>a</sup>** - Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado.

**CLAUSULA 35<sup>a</sup>** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

**CLAUSULA 36<sup>a</sup>** - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**CLÁUSULA 37<sup>a</sup>** - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato.

**CLÁUSULA 38<sup>a</sup>** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **VIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLAUSULA 39<sup>a</sup>** - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V - Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**CLAUSULA 40<sup>a</sup>** – A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

**CLAUSULA 41<sup>a</sup>** – O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

**CLAUSULA 42<sup>a</sup>** – No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

**CLAUSULA 43<sup>a</sup>** – Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

**CLAUSULA 44<sup>a</sup>** – A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

## **IX DAS SANÇÕES**



**CLAUSULA 45<sup>a</sup>** – Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**CLÁUSULA 46<sup>a</sup>** - Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato, podendo o valor ser cumulativo aos meses de inexecução.

**CLÁUSULA 47<sup>a</sup>** - Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, podendo o valor ser cumulativo aos meses de inexecução.

**CLÁUSULA 48<sup>a</sup>** - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA 49<sup>a</sup>** - Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**CLÁUSULA 50<sup>a</sup>** - As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA 51<sup>a</sup>** - Considerará inexecução parcial do objeto a ausência de cumprimento de requisitos determinados pelo Termo de Referência, pelo período de até 5(cinco) dias. Considerará inexecução total do ajuste a ausência de reparação do serviço apontado em prazo superior a 5(cinco) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

**CLÁUSULA 52<sup>a</sup>** - Para tanto, conforme artigos anteriores, após a instauração de processo



administrativo específico, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa, será iniciado os procedimentos para rescisão contratual, conforme artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

## **X DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**CLAUSULA 53<sup>a</sup>** - Ficam assegurados ao CONTRATANTE os direitos previstos no art. 104, da Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, enseja a sua rescisão, respondendo ela, nesse caso, pelos danos causados ao Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba- CaraguaPrev ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do contrato, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no art. 137, da Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, declarando a CONTRATADA estar ciente dos direitos do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev de rescisão unilateral, nos casos enumerados do citado artigo.

**CLÁUSULA 53<sup>a</sup>** – Observar no que couber o disposto no Código de Ética e Conduta e na Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência de Caraguatatuba - CaraguaPrev, disponíveis no site [www.caraguaprev.sp.gov.br](http://www.caraguaprev.sp.gov.br).

**CLÁUSULA 54<sup>a</sup>** – ANTICORRUPÇÃO - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **XI DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**CLÁUSULA 55<sup>a</sup>** – Os PARTÍCIPES deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais financeiros e contábeis do CaraguaPrev, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro – Os PARTÍCIPES estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONTRATO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.



Parágrafo Segundo – Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I – Garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo para fins deste CONTRATO;

II – Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III – Manter avaliação periódica de tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONTRATO;

## **XII FORO**

**CLÁUSULA 56<sup>a</sup>** – Nos termos do art. 92, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, é declarado competente o foro de Caraguatatuba/SP, para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente aditamento, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo o **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato de contrato, a teor da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026

### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV**

**Pedro Ivo de Sousa Tau**  
Presidente do CaraguaPrev  
Certificado ANBIMA CPA-10



**Paulo Henrique Passos do Nascimento**  
Diretor Administrativo



### **CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: CARAGUAPREV

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026

OBJETO: Aquisição de veículo de pequeno porte para atender às demandas do CaraguaPrev conforme anexo I – termo de referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: CARAGUATATUBA, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2026.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Pedro Ivo de Sousa Tau

Cargo: Presidente do CaraguaPrev

CPF: xxx.xxx.xxx-xx



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Pedro Ivo de Sousa Tau

Cargo: Presidente do CaraguaPrev

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Paulo Henrique Passos do Nascimento

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Anderson F. Boytchuk do Nascimento

Cargo: Diretor Financeiro

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev

CNPJ Nº: 04.332.948/0001-03

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026

VIGÊNCIA: XX/XX/2026 A XX/XX/2026

**OBJETO:** Aquisição de veículo de pequeno porte para atender às demandas do CaraguaPrev conforme anexo I – termo de referência.

**VALOR (R\$):** XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Caraguatatuba, XX de XXXXXXXXX de 2026

Pedro Ivo de Sousa Tau – Presidente do CaraguaPrev

Assinatura: \_\_\_\_\_